a aprovação, bem como coordenação em conjunto com a Direção do Departamento de Exposição Permanente das atividades da Cinemateca Portuguesa em que ambos os Serviços estejam envolvidos; acompanhamento de todos os "projetos especiais" desenvolvidos no âmbito das funções estatutárias definidas legalmente (Formação, Investigação, Cooperação, Edição).

De outubro de 1997 a outubro de 1998, frequentou o curso de formação para os arquivos e cinematecas europeus, Archimedia II, tendo estagiado durante um mês no laboratório de restauro L'Immaginne Ritrovata em Bolonha.

Em dezembro de 2001, participou no seminário organizado pela Filmoteca Española, sobre a decomposição química dos suportes fílmicos de acetato de celulose.

Em julho de 2006, fez parte da equipa de formação da FIAF Summer School organizada durante o Festival de Cinema "Il Cinema Ritrovato" em Bolonha.

Participou em diversos simpósios técnicos organizados durante os congressos anuais da FIAF (Féderation Internacional des Archives du Film), destacando-se THE CINEMATHEQUES IN SEARCH OF THEIR NEW AUDIENCES realizado em Buenos Aires em 2009 e DIGITAL CHALLENGES AND DIGITAL OPPORTUNITIES IN AUDIOVISUAL ARCHIVING, realizado em Oslo em 2010.

Em dezembro de 2011, frequentou a formação FORGEP (programa de formação em Gestão Pública) realizada no INA, com a elaboração de um Balanced Scorecard sobre a Cinemateca Portuguesa.

207622881

Portaria n.º 143/2014

A Igreja de São João Degolado, sob a designação de Igreja de Terrugem, foi classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 44 075, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 281, de 5 de dezembro de 1961.

No entanto, esta classificação não abrangeu o adro murado que rodeia a igreja, que deve ser reconhecido como importante elemento complementar da mesma, visto contribuir decisivamente para a sua leitura formal e simbólica, e inter-relacionar espaços e acontecimentos religiosos e profanos de grande importância para a memória e identidade local.

Assim, pela presente portaria, procede-se às seguintes alterações:

i) – à ampliação da área classificada;
ii) – à redenominação do monumento classificado;
iii) – da categoria de classificação, de acordo com a legislação em vigor.

A ampliação da área classificada reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento cuja área de classificação é ampliada será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Sintra.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

1 – É ampliada a área da "Igreja de Terrugem", classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 44 075, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 281, de 5 de dezembro de 1961, passando a abranger o adro murado que rodeia a igreja, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 – O monumento referido no número anterior passa a ser designado por Igreja de São João Degolado, paroquial de Terrugem, e respetivo adro, na Avenida 29 de Agosto, Terrugem, União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

3 – É alterada a categoria de classificação, de imóvel de interesse público (IIP) para monumento de interesse público (MIP).

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

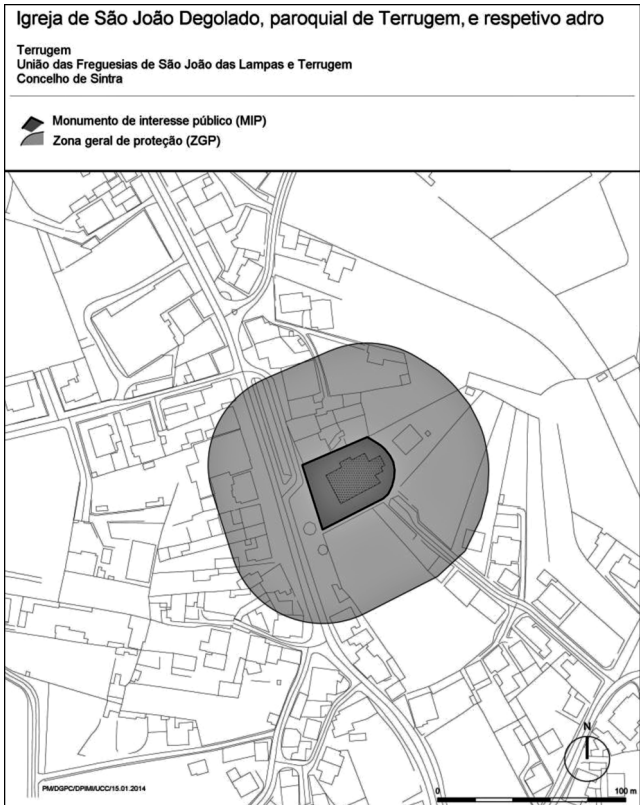

207620467

Portaria n.º 144/2014

Integrando, originalmente, uma ampla quinta, a Casa de Santo António, erguida na década de 30 do século XVIII, é um exemplar típico da arquitetura civil de Setecentos, destacando-se pela sua imponência no conjunto habitacional mais modesto de Albergaria-a-Velha. A fachada longitudinal é dividida por pilastras delimitando a zona residencial, o portão de aparato e a capela, cujo frontão triangular se eleva bem acima da linha do telhado. O interior, ainda que muito modificado, testemunha a sobriedade e depuração do estilo de vida da época. Na capela, concluída em 1750, conservam-se os retábulos do altar-mor e os dois colaterais, bem como a sanefa do púlpito, em talha dourada e policromada, as colunas com pias de água benta que suportam o coro alto e as pinturas do interior do arco cruzeiro.

A classificação da Casa de Santo António reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, e à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a implantação do imóvel e as características do edificado urbano envolvente, onde se incluem alguns elementos com interesse patrimonial, e a sua fixação visa assegurar o seu enquadramento e as perspetivas da sua contemplação.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-

-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Casa de Santo António, na Rua de Santo António, 22 a 32, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, concelho de Albergaria-a-Velha, distrito de Aveiro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

207620401

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 2933/2014

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, possibilita o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Prestes a iniciar a sua 25ª edição, o Portugal Open – denominado Estoril Open até à 23ª edição – é reconhecido como um evento desportivo de excelência, tanto no panorama do ténis nacional como internacional, o que se reflete não apenas na sua crescente popularidade, particularmente junto das camadas mais jovens, mas no mediatismo que este evento consegue granjear, potenciando a imagem do país no universo desportivo internacional.

A elevada qualidade deste evento é comprovada através da presença assídua, ao longo dos anos, de alguns dos melhores tenistas mundiais, bem como através dos mais variados galardões com que tem sido premiado, nomeadamente o "Prémio de Excelência ATP World Tour – Melhor Torneio Europeu Categoria Marketing e Promoção", o qual demonstra os padrões de excelência nas funcionalidades operacionais e serviços disponibilizados aos visitantes.

É de sublinhar que, desde a sua primeira edição, a quase totalidade dos tenistas vencedores do Portugal Open estiveram nos 10 primeiros lugares do *ranking* ATP, muitos deles inclusivamente no número um, nomeadamente os tenistas Thomas Muster, Carlos Moyà, Juan Carlos Ferrero, Novak Djokovic ou Roger Federer.

Este facto demonstra a relevância desportiva que este evento assume no circuito da principal competição de ténis mundial, constituindo um claro estímulo ao aumento da prática desportiva, especialmente por parte dos jovens, a quem é dada a possibilidade de assistirem, ao vivo, às exibições dos melhores praticantes desportivos da modalidade, além de contribuir, inequivocamente, para a notoriedade do desporto português a nível internacional e para a afirmação do país como local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos.

O evento Portugal Open 2014 reflete, assim, os objetivos estratégicos do Governo para o desporto.

Assim, reconheço como sendo de interesse público o evento referido.

12 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

207630754

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2934/2014

Considerando a importância estratégica que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), assume no contexto da consolidação orçamental.

Considerando que já decorreram praticamente dois anos desde a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro, e 66-B/2012 de 31 de dezembro.

Considerando os acordos assumidos em matéria da LCPA com os nossos parceiros internacionais – Fundo Monetário Internacional, Comissão Europeia e Banco Central Europeu,

Torna-se necessário proceder à avaliação dos impactos decorrentes da aplicação da LCPA, nomeadamente, no que se refere à identificação de oportunidades de melhoria.

Nestes termos determino o seguinte:

1 - É nomeado, na dependência da Secretaria de Estado do Orçamento, o Grupo de Trabalho de Avaliação dos Impactos decorrentes da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, doravante designado Grupo de Trabalho, com a seguinte composição:

- Dr. Vitor Jaime Pereira Alves, (Coordenador);
- Mestre Maria Eugénia Melo de Almeida Pires;
- Dr.ª Maria Eugénia Almeida Santos;
- Professor Doutor Nuno Miguel Simões Venes;
- Dr. Filipe Jorge Dores Lopes Alves;
- Dr. Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos;
- Dr. Andra Gaspar Nikolic;
- Dr.ª Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes.
- Mestre Ana Isabel Calado da Silva Pinto e Ana Cristina Álvares de Moura Ferreira Campino (Secretárias Técnicas).

2 – No exercício do mandato que lhe é conferido o Grupo de Trabalho deverá proceder a uma avaliação profunda e abrangente do impacto decorrente da aplicação da LCPA, nomeadamente, deverá proceder:

- Ao balanço da implementação da LCPA nos diferentes subsetores das Administrações Públicas;
- À identificação dos principais constrangimentos relacionados com a implementação da LCPA;
- À avaliação dos sistemas de informação;
- À identificação de oportunidades de melhoria.

3 – De forma a dar cumprimento ao mandato que lhe é conferido o Grupo de Trabalho reunirá de acordo com o agendamento a decidir pelos seus membros, sob proposta do seu Coordenador.

4 – O Grupo de Trabalho poderá, no âmbito dos trabalhos a desenvolver, proceder à audição das entidades que considere convenientes.

5 – Os membros do Grupo de Trabalho renunciam a qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos realizados no âmbito deste Grupo.